LEI Nº 1283/01
De 30/10/01

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para celebração de Convênio com a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Rita de nossa cidade, objetivando a prestação de serviços de Plantões Médicos e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Rita, objetivando a prestação de serviços daquela entidade ao Pronto Socorro Municipal.

Parágrafo Único:- Os serviços tratados pelo "caput" deste artigo, referem-se a 30 (trinta) plantões médicos mensais de 24:00 horas à serem prestados como pronto atendimentos.

ARTIGO 2° - O valor mensal pela prestação dos serviços tratados pelo artigo 1°, será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão transferidos mensalmente à Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Rita até no máximo no quinto dia útil do mês subseqüente aos serviços prestados.

ARTIGO 4° - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 30 de Outubrto de 2001.

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal